



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE MORRO REDONDO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fones: (53) 31990356 – (53) 31990354

AVENIDA DOS PINHAIS, 63 – CEP: 96150-000

CNPJ: 11.049.372/0001-29

camaramorroredondo@gmail.com

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA**

**CONTRATO Nº 01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.372/0001-29, com sede na Avenida dos Pinhais, nº 63, Centro, Morro Redondo/RS, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Vivian Thiel Rickes Rosa, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, LUIZ FERNANDO NEUMANN, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.748.483/0001-70, com sede na Avenida Jacarandá, nº 30, Centro, Morro Redondo/RS, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para a Elaboração de Projetos, Orçamento, Fiscalização e Acompanhamento da Ampliação da Sede da Câmara Municipal de Morro Redondo, compreendendo:

- I – Elaboração dos projetos necessários à execução da ampliação da sede;
- II – Elaboração do orçamento quantitativo e financeiro da obra;
- III – Fiscalização da execução dos serviços de engenharia;
- IV – Acompanhamento técnico da obra até sua conclusão;
- V – Emissão de relatórios e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo em vigor até a conclusão dos serviços contratados e o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE MORRO REDONDO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fones: (53) 31990356 – (53) 31990354

AVENIDA DOS PINHAIS, 63 – CEP: 96150-000

CNPJ: 11.049.372/0001-29

camaramorroredondo@gmail.com

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de R\$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mediante nota fiscal, da seguinte forma:

I – Primeira parcela, correspondente a R\$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais), quando da entrega do projeto.

II – Segunda parcela, correspondente a R\$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais), após a conclusão da obra e o cumprimento integral dos serviços de fiscalização e acompanhamento técnico, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e atesto da Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Morro Redondo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada:

I – Executar os serviços com observância das normas técnicas e da legislação vigente;

II – Responsabilizar-se tecnicamente pelos projetos elaborados;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, orientando tecnicamente a Contratante e a empresa executora;

IV – Manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços;

V – Responder pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

I – Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços;

II – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

III – Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE MORRO REDONDO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fones: (53) 31990356 – (53) 31990354

AVENIDA DOS PINHAIS, 63 – CEP: 96150-000

CNPJ: 11.049.372/0001-29

camaramorroredondo@gmail.com

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, entrando em vigor em 31 de agosto de 2026.

Parágrafo único: Os projetos deverão ser entregues no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da vigência do contrato, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Morro Redondo/RS, 17 de agosto de 2026.

Vivian Thiel Rickes Rosa  
Presidente da Câmara Municipal de Morro Redondo

Luiz Fernando Neumann



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE MORRO REDONDO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fones: (53) 31990356 – (53) 31990354

AVENIDA DOS PINHAIS, 63 – CEP: 96150-000

CNPJ: 11.049.372/0001-29

camaramorroredondo@gmail.com

CNPJ nº 01.748.483/0001-70